Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 550/73

Súmula: Cria a Feira Livre e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, provou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguin Lei:

Art. 12)- Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal
implanta r o sistema de Feira Livre na cidade de Coronel Vivida.

§ único- O Poder Executivo, através de Decreto, deve
regulamentar o funcionamento da mesma dentro do prazo máximo de

regulamentar o funcionamento da mesma dentro do prazo máximo do (sessenta) dias de publicação da presente Lei

Art. 2º)- Para cobertura de despesas com implantação per Feira Livre, fica o Toder Executivo autorizado a abrir no orçamento especial de Cr\$ 2.500,000 dois mil e quinhentos cruzeiros) em:

4.0.0.0. Indústria e Comércio- Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. - Obras Públicas

4.1.1.0.- Construção Feira Livre....... 2.500,00

§ único- o recurso para cobertura do presente crédito

especial será proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:
95-Serviços urbanos- Praças e Jardins

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.1.3.95- Urbanização...... 0\$ 2.500,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 15 dias do mes de outubro de 1973.

Registre-se e Publique-se

Pauline Stedile
Prefeito Municipal

Ernani O. Hildebrando

Secretário